

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.203/2011

Autor: Deputado Federal MAURO NAZIF

Partido: PSB-RO

Ementa Aditiva:

Altera a redação do Art. 86 do Projeto de Lei nº 2.203, de 2011, para incluir parágrafo único prevendo a revisão anual e geral dos valores constantes de seu *caput*.

Inclua-se na Seção XXIX do Capítulo II do Projeto de Lei nº 2.203, de 2011, o parágrafo único ao Art. 86 da Lei nº 8.112, de 1990:

Art. 86. A Lei nº 8.112, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. (...)

Parágrafo único. É garantida a revisão geral e anual dos valores constantes do *caput*, sempre na mesma data, de forma a garantir-lhes a manutenção de sua atualidade financeira, sem distinção de índices entre os servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

JUSTIFICATIVA

1. A presente alteração objetiva garantir o atendimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, evitando-se assim que os valores previstos a título de adicionais de periculosidade e insalubridade sofram depreciação monetária que lhes prejudique a atualidade financeira.

2. A medida uniformiza o índice de reajuste dos adicionais de periculosidade e insalubridade entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, evitando-se assim que os adicionais, cuja *ratio* envolve a indenização ao servidor pelo prejuízo ou risco a sua saúde e integridade física, sejam atualizados por critérios não isonômicos e discriminatórios.

Sala da Comissão, em de de 2011.

**Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO**